

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO -

www.defensoria.to.gov.br**EDITAL****EDITAL de vaga para prestação de serviço voluntário Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

A Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, parágrafo único do Ato nº 191 de 26 de junho de 2014, devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral nos autos do Processo SEI 15.0.000000642-1;

Torna Pública a abertura de processo seletivo para prestador de serviço voluntário no Núcleo da Defesa dos Direitos Humanos, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Defensoria Pública do Estado do Tocantins considera o Serviço Voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

1.3 Denominam-se prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário;

1.4 A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) vezes por semana, totalizando uma jornada semanal entre 8 (oito) e 20 (vinte) horas.

2.2 As atividades do voluntário deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira;

2.3 Os dias e horários de atuação serão combinados previamente entre a Diretoria requisitante e o voluntário;

2.4 Será facultativa a prestação do serviço voluntário nos meses de janeiro e julho, bastando, para isso, a prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao superior imediato do local da prestação do serviço;

2.5 O prestador de serviço voluntário deverá observar o dever de sigilo quanto às informações que receber em razão da atividade desempenhada junto à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3. DA VAGA:

3.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para bacharéis em Direito, para prestação do serviço voluntário no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição se efetivará mediante preenchimento do requerimento, conforme formulário próprio (ANEXO I), a ser entregue no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, situada na cidade de Palmas-TO na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lotes 27 e 29, no período de 04 a 06 de março de 2015, horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, juntamente com os seguintes documentos:

4.1.1 cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

4.1.2 curriculum vitae; e

4.1.3 documento que comprove o grau de escolaridade

4.2 Poderá se inscrever a pessoa física maior de 18 anos.

5. DA SELEÇÃO DO VOLUNTÁRIO:

5.1 A seleção dos candidatos ao serviço voluntário será realizada pela Diretoria requisitante por meio de análise curricular e entrevista pessoal, se julgar necessário, nos termos do Ato nº 191, de 26 de junho de 2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As informações prestadas na solicitação da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, com exclusão do referido processo o candidato que prestar informações incorretas, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

6.2 Após a seleção, a Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento divulgará o nome do candidato escolhido por meio do site Institucional www.defensoria.to.gov.br, convocando-o para assinatura do Termo de Adesão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE KLEITON FROTA DE LIMA**, **Diretor(a)**, em 03/03/2015, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.